



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	90/18

## **PROJETO DE LEI N° 50 , DE 2018**

“Dispõe sobre o estímulo ao uso do correio escolar nas escolas municipais de Mogi Guaçu e dá outras providências”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica estimulado o uso do correio escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi Guaçu, com a finalidade de captar denúncias referentes a ações criminosas e abusivas ocorrentes nas dependências da escola.

§ 1º O correio escolar tratado no caput, consiste em uma urna ou similar, disponibilizada nas escolas municipais, em local de fácil acesso para receber denúncias anônimas.

§ 2º A urna será aberta pelo Diretor(a) da escola juntamente com o Presidente da Associação de Pais e Mestres, a fim de que possam ser apuradas as denúncias e tomadas as providências cabíveis.

**Art. 2º** O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 30 de maio de 2018.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA  
(Tony Silva)**

Líder da Bancada do REDE.

Prot. 1467/2018



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. M N°	9018

## JUSTIFICATIVA

Considerando que hoje muitas crianças sofrem com a questão do bullying, ameaçadas e outros tipos de discriminação, a ideia do correio escolar é a de passar a possibilidade da criança, professor, funcionários e outros, de denunciar sem que possa correr qualquer tipo de reconhecimento da vítima perante o agressor.

Após a abertura das urnas, o diretor juntamente com a Associação de Pais e Professores, poderá tomar providências necessárias junto a cada setor responsável.

Assim sendo, os alunos, professores e funcionários passam estudar e trabalhar com maior tranquilidade e a escola passa a ser monitorada por todos.